



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído de acordo com a Lei Nº 10.379/18, de 21 de junho de 2018

ANO VII

NATAL, 28 DE JUNHO DE 2024, SEXTA-FEIRA

Nº 1352



MESA DIRETORA

PRESIDENTE

Dep. Ezequiel Ferreira (PSDB)

1º VICE-PRESIDENTE

Dep. Tomba Farias (PSDB)

2º VICE-PRESIDENTE

Dep. George Soares (PV)

1º SECRETÁRIO

Dep. Kleber Rodrigues (PSDB)

2º SECRETÁRIO

Dep. Gustavo Carvalho (PSDB)

3º SECRETÁRIO

Dep. Isolda Dantas (PT)

4º SECRETÁRIO

Dep. Adjuto Dias (MDB)

LEGISLATURA ATUAL		
DEPUTADO ADJUTO DIAS – MDB	DEPUTADO HERMANO MORAIS – PV	
DEPUTADO CORONEL AZEVEDO – PL	DEPUTADA ISOLDA DANTAS – PT	
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS – SD	DEPUTADO IVANILSON OLIVEIRA – UNIÃO BRASIL	
DEPUTADA DIVANEIDE BASÍLIO – PT	DEPUTADO JOSÉ DIAS – PSDB	
DEPUTADO DR. BERNARDO – PSDB	DEPUTADO KLEBER RODRIGUES – PSDB	
DEPUTADO DR. KERGINALDO – PSDB	DEPUTADO LUIZ EDUARDO – SD	
DEPUTADA EUDIANE MACEDO – PV	DEPUTADO NEILTON DIÓGENES – PP	
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA – PSDB	DEPUTADO NELTER QUEIROZ – PSDB	
DEPUTADO FRANCISCO DO PT – PT	DEPUTADO TAVEIRA JÚNIOR – UNIÃO BRASIL	
DEPUTADO GALENO TORQUATO – PSDB	DEPUTADA TEREZINHA MAIA – PL	
DEPUTADO GEORGE SOARES – PV	DEPUTADO TOMBA FARIAS – PSDB	
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO – PSDB	DEPUTADO UBALDO FERNANDES – PSDB	
COMISSÕES		
01 – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO		
TITULARES	SUPLENTE	
DEPUTADO HERMANO MORAIS – PV – Presidente	DEPUTADA EUDIANE MACEDO – PV	
DEPUTADO UBALDO FERNANDES – PSDB – Vice-presidente	DEPUTADO DR. BERNARDO – PSDB	
DEPUTADA ISOLDA DANTAS – PT	DEPUTADO FRANCISCO DO PT – PT	
DEPUTADO GALENO TORQUATO – PSDB	DEPUTADA TEREZINHA MAIA – PL	
DEPUTADO ADJUTO DIAS – MDB	DEPUTADO NEILTON DIÓGENES – PP	
DEPUTADO KLEBER RODRIGUES – PSDB	DEPUTADO DR. KERGINALDO – PSDB	
DEPUTADO GEORGE SOARES – PV	DEPUTADA DIVANEIDE BASÍLIO – PT	
02 – COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO		
TITULARES	SUPLENTE	
DEPUTADO TOMBA FARIAS – PSDB – Presidente	DEPUTADO DR. KERGINALDO – PSDB	
DEPUTADO CORONEL AZEVEDO – PL – Vice-presidente	DEPUTADA CRISTIANE DANTAS – SD	
DEPUTADO FRANCISCO DO PT – PT	DEPUTADA DIVANEIDE BASÍLIO – PT	
DEPUTADO JOSÉ DIAS – PSDB	DEPUTADO GALENO TORQUATO – PSDB	
DEPUTADO LUIZ EDUARDO – SD	DEPUTADO TAVEIRA JÚNIOR – UNIÃO BRASIL	
DEPUTADO NELTER QUEIROZ – PSDB	DEPUTADO DR. BERNARDO – PSDB	
DEPUTADO NEILTON DIÓGENES – PP	DEPUTADO KLEBER RODRIGUES – PSDB	
03 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRABALHO E SEGURANÇA PÚBLICA		
TITULARES	SUPLENTE	
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS – SD – Presidente	DEPUTADO LUIZ EDUARDO – SD	
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO – PSDB – Vice-presidente	DEPUTADO TOMBA FARIAS – PSDB	
DEPUTADA ISOLDA DANTAS (PT)	DEPUTADA DIVANEIDE BASÍLIO – PT	
DEPUTADO TAVEIRA JÚNIOR – UNIÃO BRASIL	DEPUTADO IVANILSON OLIVEIRA – UNIÃO BRASIL	
DEPUTADO CORONEL AZEVEDO – PL	DEPUTADO NELTER QUEIROZ – PSDB	
04 – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO		
TITULARES	SUPLENTE	
DEPUTADO FRANCISCO DO PT – PT – Presidente	DEPUTADA ISOLDA DANTAS – PT	
DEPUTADA EUDIANE MACEDO – PV – Vice-presidente	DEPUTADO GEORGE SOARES – PV	
DEPUTADA DIVANEIDE BASÍLIO – PT	DEPUTADO HERMANO MORAIS – PV	
DEPUTADO ADJUTO DIAS – MDB	DEPUTADA TEREZINHA MAIA – PL	
DEPUTADO LUIZ EDUARDO – SD	DEPUTADA CRISTIANE DANTAS – SD	
05 – COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA		
TITULARES	SUPLENTE	
DEPUTADA DIVANEIDE BASÍLIO – PT – Presidente	DEPUTADA ISOLDA DANTAS – PT	
DEPUTADO UBALDO FERNANDES – PSDB – Vice-presidente	DEPUTADO HERMANO MORAIS – PV	
DEPUTADA TEREZINHA MAIA – PL	DEPUTADO ADJUTO DIAS – MDB	
06 – COMISSÃO DE SAÚDE		
TITULARES	SUPLENTE	
DEPUTADO GALENO TORQUATO – PSDB – Presidente	DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO – PSDB	
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS – SD – Vice-presidente	DEPUTADO LUIZ EDUARDO – SD	
DEPUTADO DR. BERNARDO – PSDB	DEPUTADO KLEBER RODRIGUES – PSDB	
DEPUTADA TEREZINHA MAIA – PL	DEPUTADO CORONEL AZEVEDO – PL	
DEPUTADO DR. KERGINALDO – PSDB	DEPUTADO IVANILSON OLIVEIRA – UNIÃO BRASIL	
EXPEDIENTE		
Técnico Legislativo: Valdir Medeiros da Nobrega	Assistente Consultivo II: Vanusa Gomes de Lima Oliveira	Analista de Sistemas: Jorge Henrique L. de Azevedo
TEL: (84) 3611-1748		E-MAIL: diariooficial@al.m.leg.br

Matérias e Publicações

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa, deverão ser encaminhadas através do Sistema de Gerenciamento de Publicação do Diário Oficial Eletrônico, ou em formato .doc (Word) pelo e-mail diariooficial@al.m.leg.br de segunda a sexta-feira das 08:00hs às 14:00hs. É de responsabilidade de cada diretoria e gabinetes parlamentares as remessas, correções e revisões das matérias e documentos por eles produzidos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Sexta-feira, 28 de Junho de 2024 – Ano VII – nº 1352

Sumário

PROCESSO LEGISLATIVO.....1

ATOS ADMINISTRATIVOS.....10

PROCESSO LEGISLATIVO

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 75, de 27 de junho de 2024.

Altera as Resoluções nº 089, de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte; nº 090, de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte e dá outras providências; e nº 112, de 06 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes regulamentadoras do auxílio de assistência à saúde concedido aos servidores do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte pela Lei nº 10.289, de 14 de dezembro de 2017 e aos Deputados Estaduais.

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, inciso XX, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e pelo artigo 36, § 6º, inciso XII, do Regimento Interno (Resolução nº 31, de 05 de fevereiro de 2021),

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO** decreta e **EU PROMULGO** a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 089, de 12 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º.....
.....

IV – Classe D – Padrão 13 ao 16, exceto para o cargo de Consultor Legislativo, cuja carreira se limita ao Padrão 14.” (NR)

“Art. 12. A progressão por mérito é a mudança de uma referência vencimental para outra imediatamente superior, no âmbito da tabela de vencimentos correspondente ao cargo efetivo do servidor, sem mudança de classe, respeitando-se o interstício de 1 (um) ano de efetivo exercício em cada padrão, excetuados os ocupantes do padrão A01, para os quais é exigido o interstício previsto no inciso I do artigo 10 desta Resolução.

I – (Revogado)

II – (Revogado)

III – (Revogado)” (NR)

“Art. 13. O direito à progressão por mérito será contado a partir da data do efetivo exercício do servidor, observados os interstícios dos arts. 10, I, e 12 desta Resolução, e obedecidos os seguintes critérios:

I – obtenção de, no mínimo, 100 (cem) horas por ano resultante da frequência e do aproveitamento de cursos ou eventos de aperfeiçoamento funcional relacionados com a natureza do cargo ou da função;” (NR)

“Art. 14.
.....



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Sexta-feira, 28 de Junho de 2024 – Ano VII – nº 1352

II – obtenção de, no mínimo, 100 (cem) horas de capacitação por ano durante o período em que o servidor encontrar-se no último padrão da classe;" (NR)

"Art. 15.
.....

§ 5º A carga horária exigida para fins de capacitação poderá ser reduzida na forma estabelecida pela Mesa da Assembleia, por ato próprio, para servidores que ocupem cargos em comissão ou funções da estrutura da gestão administrativa, desde que, de chefia, participem de comissões ou que atuem como fiscal de contrato." (NR)

"Art. 25.
.....

I – 30% (trinta por cento) aos detentores de título de Doutor ou aos ocupantes do cargo de Analista Legislativo – Medicina, portadores de certificado de conclusão de Residência Médica com carga horária igual ou superior a 5.000 (cinco mil) horas;

§ 10. O adicional disposto no inciso I será concedido uma única vez, vedada a cumulação do título de Doutorado com o certificado Residência Médica." (NR)

Art. 2º O Anexo VI-A da Resolução nº 089, de 2017, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º Nas progressões requeridas a partir da entrada em vigor desta Resolução, o tempo transcorrido na Classe-Padrão atual do servidor será contabilizado para o cumprimento do requisito de interstício necessário à aquisição do direito a uma única progressão para o Padrão subsequente, dentro da mesma Classe, observados os demais requisitos e as condições do art. 10 da Resolução nº 089, de 2017.

Art. 4º A Resolução nº 090, de 12 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 179-A.
.....
Parágrafo único.

I – fixada por Ato do Presidente da ALRN, no montante de até 20% (vinte por cento) do vencimento da Classe D, Padrão 14, do cargo de Analista Legislativo da ALRN, de acordo com a complexidade da atividade desenvolvida, e seu pagamento está vinculado à verificação do efetivo exercício do encargo;" (NR)

Art. 5º A Resolução nº 112, de 06 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º-B.
.....

II – para os servidores ativos e inativos da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, 6,65% (seis inteiros e sessenta e cinco décimos por cento) do vencimento da Classe D, Padrão 14, do cargo de Analista Legislativo da ALRN, como valor de referência, de acordo com a faixa etária do servidor beneficiário, nos seguintes termos:" (NR)

Art. 6º Revogam-se os incisos I a III do art. 12 e o § 8º do art. 25, da Resolução nº 089, de 2017.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 27 de junho de 2024.

Deputado **EZEQUIEL FERREIRA**
Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Sexta-feira, 28 de Junho de 2024 – Ano VII – nº 1352

ANEXO ÚNICO

“ANEXO VI-A – TABELA DE CODIFICAÇÃO DOS CARGOS INTEGRANTES DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS

PADRÃO	CLASSE	CARGO		
		TÉCNICO	ANALISTA	CONSULTOR
1	A	TL-NM-A01	AL-NS-A01	CL-NS-A01
2		TL-NM-A02	AL-NS-A02	CL-NS-A02
3		TL-NM-A03	AL-NS-A03	CL-NS-A03
4		TL-NM-A04	AL-NS-A04	CL-NS-A04
5	B	TL-NM-B05	AL-NS-B05	CL-NS-B05
6		TL-NM-B06	AL-NS-B06	CL-NS-B06
7		TL-NM-B07	AL-NS-B07	CL-NS-B07
8		TL-NM-B08	AL-NS-B08	CL-NS-B08
9	C	TL-NM-C09	AL-NS-C09	CL-NS-C09
10		TL-NM-C11	AL-NS-C11	CL-NS-C11
11		TL-NM-C10	AL-NS-C10	CL-NS-C10
12		TL-NM-C12	AL-NS-C12	CL-NS-C12
13	D	TL-NM-D13	AL-NS-D13	CL-NS-D13
14		TL-NM-D14	AL-NS-D14	CL-NS-D14
15		TL-NM-D15	AL-NS-D15	
16		TL-NM-D16	AL-NS-D16	

*(NR)

DEPUTADO CORONEL AZEVEDO - PL
PROJETO DE LEI Nº 301/2024
PROCESSO Nº 2028/2024

Reconhece como de Utilidade Pública Estadual a Associação de Catadores de Caranguejo de Extremoz.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇA SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Estadual a Associação de Catadores de Caranguejo de Extremoz, com sede e foro jurídico no Município de Extremoz, neste estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Palácio José Augusto”, em Natal, 26 de junho de 2024.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 301/2024 E PROCESSO Nº 2028/2024.

Esta propositura visa declarar como de utilidade pública estadual a Associação de Catadores de Caranguejo de Extremoz, entidade de caráter filantrópico, que tem como objetivo e fins a promoção e desenvolvimento laboral e cultural dos catadores de caranguejo, a criação de programas que visem o crescimento individual, familiar e social dos seus sócios, a promoção da assistência social, a defesa e conservação do patrimônio histórico e ambiental, o combate à pobreza.

Em atividade desde março de 2022, a Associação de Catadores de Caranguejo de Extremoz contribui para o crescimento social, financeiro e econômico de Extremoz, inclusive já foi reconhecida como de utilidade pública municipal, através da Lei 1194/2023.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Sexta-feira, 28 de Junho de 2024 – Ano VII – nº 1352

A declaração como de utilidade pública de uma associação civil sem fins lucrativos de acordo com seu objetivo social, é um reconhecimento merecido pelo Poder Público aos relevantes serviços prestados à coletividade, que poderão, inclusive, ter um alcance maior com o título, porquanto esta poderá solicitar benefícios junto a órgãos públicos, como isenção de contribuições e imunidade fiscal, por exemplo, que são restritos a entidades de assistência social e educacionais.

Nesse sentido, justifica-se o pleito, e requer-se o acolhimento do Projeto.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2024.

CORONEL AZEVEDO
Deputado Estadual

DEPUTADO UBALDO FERNANDES - PSDB
PROJETO DE LEI Nº 302/2024
PROCESSO Nº 2029/2024

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL O CENTRO DESPORTIVO DE MÃE LUIZA E APARECIDA COM SEDE E FORO NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇA SABER que o **PODER LEGISLATIVO** decreta e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública Estadual a “**CENTRO DESPORTIVO DE MAE LUIZA E APARECIDA**” com sede e foro no Município de NATAL, neste estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 26 de junho de 2024.

Ubaldo Fernandes
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 302/2024 E PROCESSO Nº 2029/2024.

“**CENTRO DESPORTIVO DE MAE LUIZA E APARECIDA**” é uma entidade sem fins lucrativos, que tem como objetivo promover e desenvolver atividades sociais, cultural de assistência social.

Além disso, a Associação também desempenha um importante papel na promoção da dignidade humana e o desenvolvimento sustentável contribuindo ao município através de atividades que agregam diversas atividades laborais de esporte e lazer.

O reconhecimento da Associação como de Utilidade Pública Estadual é uma forma de valorizar e apoiar suas ações em prol da sociedade potiguar.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, reconhecendo a “**CENTRO DESPORTIVO DE MAE LUIZA E APARECIDA**” como de Utilidade Pública Estadual.

Natal/RN, 26 de junho de 2024.

Ubaldo Fernandes
Deputado Estadual



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Sexta-feira, 28 de Junho de 2024 – Ano VII – nº 1352

DEPUTADA ISOLDA DANTAS - PT

PROJETO DE LEI Nº 303/2024

PROCESSO Nº 2030/2024

Reconhece como de Utilidade Pública estadual a Associação das Marisqueiras do Porto da Pescaria, com sede e foro jurídico no município de Macau, neste estado.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇA SABER que o Poder Legislativo decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública estadual a **Associação das Marisqueiras do Porto da Pescaria**, com sede e foro jurídico no município de Macau, neste estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Plenário "Deputado CLOVIS MOTTA" Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 27 de junho de 2024.

Deputada **ISOLDA DANTAS (PT)**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 303/2024 E PROCESSO Nº 2030/2024.

Inicialmente registramos que a ASSOCIAÇÃO DAS MARISQUEIRAS DO PORTO DA PESCARIA, fora criada no ano de 2008 com o objetivo de prestar serviços à comunidade macauense especialmente às pescadoras e marisqueiras residentes em Porto da Pescaria, distrito de Macau/RN.

Neste sentido, vale sublinhar o que aduz o Estatuto Social, ao referir as finalidades do ente associativo, que destaca a promoção da cultura popular, prestação de serviços assistenciais (médicos, odontológicos, farmacológicos, hospitalares, sociais e jurídicos), representação da organização social e associados, dentre outras.

Mister destacar que os objetivos listados no documento estatutário demonstram que a finalidade daquele coletivo contribui de forma significativa na promoção do bem viver da comunidade macauense.

Importante ratificar que a ASSOCIAÇÃO DAS MARISQUEIRAS DO PORTO DA PESCARIA no cumprimento de suas finalidades presta relevantes serviços à comunidade potiguar e, por este motivo, entendemos relevante o reconhecimento de utilidade pública a esta organização social.

Destarte, tecidas sumariamente as considerações que se impunham, justificamos esta proposição legislativa.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Plenário "Deputado CLOVIS MOTTA" Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 27 de junho de 2024.

Deputada **ISOLDA DANTAS (PT)**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Sexta-feira, 28 de Junho de 2024 – Ano VII – nº 1352

DEPUTADO CORONEL AZEVEDO - PL
PROJETO DE LEI Nº 304/2024
PROCESSO Nº 2031/2024

Reconhece como de Utilidade Pública Estadual a Loja Simbólica Princesa dos Canaviais.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇA SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Estadual a Loja Simbólica Princesa dos Canaviais, com sede e foro jurídico no Município de Ceará-Mirim, neste estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Palácio José Augusto", em Natal, 24 de junho de 2024.

CORONEL AZEVEDO
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 304/2024 E PROCESSO Nº 2031/2024.

Esta propositura visa declarar como de utilidade pública estadual a Loja Simbólica Princesa dos Canaviais, entidade de caráter filantrópico, que tem como objetivo e fins o altruísmo, a filantropia, a prática da beneficência, a assistência social, a promoção da cultura da paz, da cidadania, dos direitos humanos, a democracia e os princípios da verdade.

Em atividade desde maio de 2021, a Loja Simbólica Princesa dos Canaviais, contribui para o crescimento social e cultural da cidade de Ceará-Mirim, desenvolvendo e promovendo os princípios a que se destina.

A declaração como de utilidade pública de uma associação civil sem fins lucrativos de acordo com seu objetivo social, é um reconhecimento merecido pelo Poder Público aos relevantes serviços prestados à coletividade, que poderão, inclusive, ter um alcance maior com o título, porquanto esta poderá solicitar benefícios junto a órgãos públicos, como isenção de contribuições e imunidade fiscal, por exemplo, que são restritos a entidades de assistência social e educacionais.

Nesse sentido, justifica-se o pleito, e requer-se o acolhimento do Projeto.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2024.

CORONEL AZEVEDO
Deputado Estadual



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Sexta-feira, 28 de Junho de 2024 – Ano VII – nº 1352

DEPUTADA ISOLDA DANTAS - PT
PROJETO DE LEI Nº 306/2024
PROCESSO Nº 2033/2024

Reconhece como Patrimônio Cultural, Histórico e Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte a manifestação cultural indígena potiguara denominada "Festa da Batata da Aldeia Katu.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como Patrimônio Cultural, Histórico e Imaterial do estado do Rio Grande do Norte a manifestação cultural indígena potiguara denominada "**Festa da Batata da Aldeia Katu**", celebrada anualmente em 1º de novembro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Plenário "Deputado CLOVIS MOTTA", Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 27 de junho de 2024.

Deputada **ISOLDA DANTAS (PT)**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 306/2024 E PROCESSO Nº 2033/2024.

Inicialmente registramos que a "Festa da Batata da Aldeia Katu" constitui-se numa celebração indígena potiguara realizada anualmente em 1º de novembro – Dia de Todos os Santos, oportunidade em que se homenageia o culto livre das crenças destes povos originários.

A título ilustrativo, transcrevemos:

"A festa começou em meados da década de 1970 pelo indígena Chico Neném, um ancião que comemorava junto com a aldeia o dia de todos os santos, com procissão. Mesmo com a opressão do catolicismo, o dia de todos os santos permitia que os indígenas e negros comemorassem a sua fé 'livremente'. Os indígenas tinham como um dia para fazer o seu toré sagrado, mesmo sendo dentro das missões", explica o cacique Luiz Katu, lembrando que na época foi construída a capela de São João Batista na aldeia." [1]

Mister destacar que a população indígena potiguara segue mantendo este festejo tradicional através dos tempos, e que este agrega inúmeros eventos de ordem cultural, integrando o calendário oficial de comemorações daquele segmento.

Vale agregar, ainda, que esta manifestação tradicional atrai à Aldeia Katu visitantes de todo o território norte-rio-grandense, que se deslocam com vistas a participar desta importante manifestação cultural que enfatiza a agricultura familiar praticada naquele território indígena.

Cumpramos ratificar que a "Festa da Batata da Aldeia Katu" é muito presente na cultura comunitária dos indígenas potiguaras e traduz o pertencimento étnico daqueles moradores à ancestralidade.

Destarte, tecidas sumariamente as considerações que se impunham, justificamos a apresentação desta proposição legislativa.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Plenário "Deputado CLOVIS MOTTA", Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 27 de junho de 2024.

Deputada **ISOLDA DANTAS (PT)**

[1] <https://saibamais.jor.br/2022/10/festa-da-batata-valoriza-cultura-indigena-e-agricultura-familiar-na-aldeia-katu-em-goianinha-rn/>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Sexta-feira, 28 de Junho de 2024 – Ano VII – nº 1352

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROJETO DE LEI Nº 305/2024
PROCESSO Nº 2032/2024

Mensagem nº 013/2024 – GE

Em Natal – RN, 26 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor

Deputado EZEQUIEL FERREIRA DE SOUZA

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte

NESTA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que “*Dispõe sobre a doação com encargo de bem imóvel de propriedade do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.*”

A presente Proposição tem por objetivo obter autorização legislativa para que o Estado do Rio Grande do Norte possa doar, com encargo para o donatário, bem imóvel de sua propriedade, localizado no Município de Apodi/RN, em favor do Fundo de Arrendamento Residencial –FAR, que atende ao programa Minha Casa Minha Vida faixa 1.

O encargo do donatário consistirá na doação do imóvel para exclusiva promoção, por parte do FAR, à execução do Programa Minha Casa Minha Vida, regulamentado pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, destinado à construção de unidades habitacionais para a população, caracterizada como de interesse social.

Em caráter alternativo, pretende-se autorizar a alienação do imóvel com afetação a outro programa social de natureza congênere, a ser implementado pela Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CEHAB, com o objetivo de reduzir o déficit habitacional no Estado.

Na hipótese de descumprimento do encargo, o imóvel doado reverterá, a qualquer tempo, ao patrimônio do Estado do Rio Grande do Norte, sem indenizações.

A proposta de doação encontra fundamento no art. 76, caput e inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e foi aprovada pelo Conselho de Gerenciamento do Patrimônio do Estado, nos termos da Resolução nº 003/2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 17 de abril de 2024.

Ciente da relevância da matéria, que certamente será inserida no ordenamento jurídico potiguar, confio na rápida tramitação do incluso Projeto de Lei, **em regime constitucional de urgência**, nos termos do art. 47, § 1º, da Constituição Estadual, e, ao final, na sua aprovação por essa Casa Legislativa.

Fátima Bezerra
Governadora



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Sexta-feira, 28 de Junho de 2024 – Ano VII – nº 1352

RIO GRANDE DO NORTE

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a doação com encargo de bem imóvel de propriedade do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado do Rio Grande do Norte autorizado a doar, com encargo para o donatário, o bem imóvel intitulado Sítio Pequé, localizado no Município de Apodi/RN, registrado sob a matrícula nº 5.568, perante o Primeiro Ofício de Notas de Apodi/RN, em favor do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, que atende ao programa Minha Casa Minha Vida faixa 1.

§ 1º O encargo do donatário consistirá na efetiva doação do imóvel caracterizado no caput para exclusiva promoção, por parte do FAR, à execução do Programa Minha Casa Minha Vida, regulamentado pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, destinado à construção de unidades habitacionais para a população, caracterizada como de interesse social.

§ 2º Fica autorizada, em caráter alternativo ao disposto no § 1º, a alienação do imóvel descrito no caput com afetação a outro programa social de natureza congênere, a ser implementado pela Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CEHAB, com o objetivo de reduzir o déficit habitacional no Estado.

§ 3º Na hipótese de descumprimento do encargo previsto no § 1º, o imóvel doado reverterá, a qualquer tempo, ao patrimônio do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º Os beneficiários referidos no § 1º deverão estar enquadrados e credenciados no plano habitacional do programa em questão, bem como nos requisitos de seleção a serem indicados pela CEHAB.

Art. 2º Na hipótese de rescisão da doação de que trata esta Lei, pelo descumprimento do encargo estipulado, não caberá qualquer tipo de indenização, inclusive por bens que porventura tenham sido edificados na área.

Art. 3º A doação que trata esta Lei será formalizada mediante Termo de Doação, assinado entre as partes, e servirá como documento hábil para a transferência da propriedade.

Art. 4º O Estado do Rio Grande do Norte será representado pela Procuradoria-Geral do Estado – PGE na celebração da Escritura Pública de Doação com Encargo para o Donatário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Sexta-feira, 28 de Junho de 2024 – Ano VII – nº 1352

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATO DA MESA Nº 789/2024

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 004303/2024-87,

R E S O L V E:

EXONERAR MARCOS ANTONIO DE MACEDO do cargo em comissão de **AUXILIAR POLITICO**, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 27 de junho de 2024.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 2º Vice-Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputada ISOLDA DANTAS - 3º Secretário;
Deputado ADJUTO DIAS - 4º Secretário.

ATO DA MESA Nº 790/2024

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 004307/2024-65,

R E S O L V E:

EXONERAR ANIELI NATALIA LIMA DOS SANTOS do cargo em comissão de **ASSISTENTE CONSULTIVO I**, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 27 de junho de 2024.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 2º Vice-Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputada ISOLDA DANTAS - 3º Secretário;
Deputado ADJUTO DIAS - 4º Secretário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Sexta-feira, 28 de Junho de 2024 – Ano VII – nº 1352

ATO DA MESA Nº 791/2024

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 004309/2024-54,

R E S O L V E:

NOMEAR PATRICIA KALINE DA CUNHA FERREIRA DE MACEDO para exercer o cargo de provimento em comissão de **AUXILIAR POLITICO** do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Lei nº 10.261, de 27 de outubro de 2017, publicada no DOE nº 14.040, de 28 de outubro de 2017, decorrente da exoneração de **MARCOS ANTONIO DE MACEDO**, ocorrida em 27/06/2024, pelo Ato n.º 789/2024.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 27 de junho de 2024.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 2º Vice-Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputada ISOLDA DANTAS - 3º Secretário;
Deputado ADJUTO DIAS - 4º Secretário.

ATO DA MESA Nº 792/2024

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 004310/2024-89,

R E S O L V E:

NOMEAR ADRIANNY AZEVEDO XAVIER para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE CONSULTIVO I** do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Resolução nº 090, de 12 de dezembro de 2017, publicada no BLE nº 228, de 14 de dezembro de 2017, decorrente da exoneração de **ANIELI NATALIA LIMA DOS SANTOS**, ocorrida em 27/06/2024, pelo Ato n.º 790/2024.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 27 de junho de 2024.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 2º Vice-Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputada ISOLDA DANTAS - 3º Secretário;
Deputado ADJUTO DIAS - 4º Secretário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Sexta-feira, 28 de Junho de 2024 – Ano VII – nº 1352

ATO DA MESA Nº 793/2024

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 004318/2024-45,

R E S O L V E:

EXONERAR SUZANNE PAULINE BARRETO DE BRITO MAFRA do cargo em comissão de **AUXILIAR POLITICO**, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 27 de junho de 2024.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 2º Vice-Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputada ISOLDA DANTAS - 3º Secretário;
Deputado ADJUTO DIAS - 4º Secretário.

ATO DA MESA Nº 794/2024

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 004322/2024-11,

R E S O L V E:

NOMEAR MARIA LORENA MEDEIROS MAFRA DO NASCIMENTO para exercer o cargo de provimento em comissão de **AUXILIAR POLITICO** do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Lei nº 10.261, de 27 de outubro de 2017, publicada no DOE nº 14.040, de 28 de outubro de 2017, decorrente da exoneração de **SUZANNE PAULINE BARRETO DE BRITO MAFRA**, ocorrida em 27/06/2024, pelo Ato n.º 793/2024.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 27 de junho de 2024.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 2º Vice-Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputada ISOLDA DANTAS - 3º Secretário;
Deputado ADJUTO DIAS - 4º Secretário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Sexta-feira, 28 de Junho de 2024 – Ano VII – nº 1352

ATO DA MESA Nº 795/2024

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 4331/2024-02,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, KELPS DE OLIVEIRA LIMA do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I**, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 27 de junho de 2024.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 2º Vice-Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputada ISOLDA DANTAS - 3º Secretário;
Deputado ADJUTO DIAS - 4º Secretário.

ATO DA MESA Nº 796/2024

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 004333/2024-93,

R E S O L V E:

EXONERAR FRANK KLEBER DE LIMA do cargo em comissão de **AUXILIAR PARLAMENTAR**, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 27 de junho de 2024.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 2º Vice-Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputada ISOLDA DANTAS - 3º Secretário;
Deputado ADJUTO DIAS - 4º Secretário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Sexta-feira, 28 de Junho de 2024 – Ano VII – nº 1352

ATO DA MESA Nº 797/2024

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 004334/2024-38,

R E S O L V E:

EXONERAR DANYELLE ROSANA GUEDES do cargo em comissão de **ASSISTENTE PARLAMENTAR**, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 27 de junho de 2024.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 2º Vice-Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputada ISOLDA DANTAS - 3º Secretário;
Deputado ADJUTO DIAS - 4º Secretário.

ATO DA MESA Nº 798/2024

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 004336/2024-27,

R E S O L V E:

EXONERAR PABLO GABRIEL FERREIRA MAFRA do cargo em comissão de **AUXILIAR POLITICO**, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 27 de junho de 2024.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 2º Vice-Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputada ISOLDA DANTAS - 3º Secretário;
Deputado ADJUTO DIAS - 4º Secretário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Sexta-feira, 28 de Junho de 2024 – Ano VII – nº 1352

ATO DA MESA Nº 799/2024

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 004338/2024-16,

R E S O L V E:

NOMEAR KALEDONIA LAELIA DA SILVA MAFRA para exercer o cargo de provimento em comissão de **AUXILIAR POLITICO** do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Lei nº 10.261, de 27 de outubro de 2017, publicada no DOE nº 14.040, de 28 de outubro de 2017, decorrente da exoneração de **PABLO GABRIEL FERREIRA MAFRA**, ocorrida em 27/06/2024, pelo Ato n.º 798/2024.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 27 de junho de 2024.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 2º Vice-Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputada ISOLDA DANTAS - 3º Secretário;
Deputado ADJUTO DIAS - 4º Secretário.

ATO DA MESA Nº 800/2024

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 004341/2024-30,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, ANDERSON EMMANUEL DE PAULA LEMOS do cargo em comissão de **ASSISTENTE CONSULTIVO III**, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 27 de junho de 2024.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 2º Vice-Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputada ISOLDA DANTAS - 3º Secretário;
Deputado ADJUTO DIAS - 4º Secretário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Sexta-feira, 28 de Junho de 2024 – Ano VII – nº 1352

ATO DA MESA Nº 801/2024

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 004342/2024-84,

R E S O L V E:

NOMEAR ALISSON ERIK DE PAULA LEMOS para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE CONSULTIVO III** do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Resolução nº 090, de 12 de dezembro de 2017, publicada no BLE nº 228, de 14 de dezembro de 2017, decorrente da exoneração de **ANDERSON EMMANUEL DE PAULA LEMOS**, ocorrida em 27/06/2024, pelo Ato n.º 800/2024.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 27 de junho de 2024.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 2º Vice-Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputada ISOLDA DANTAS - 3º Secretário;
Deputado ADJUTO DIAS - 4º Secretário.

ATO DA MESA Nº 802/2024

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 4344/2024-73,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, LEONARDO NUNES REGO do cargo em comissão de **ASSESSOR CONSULTIVO I**, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 27 de junho de 2024.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA – Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS – 1º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES – 2º Vice-Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES – 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO – 2º Secretário;
Deputada ISOLDA DANTAS – 3º Secretário;
Deputado ADJUTO DIAS – 4º Secretário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Sexta-feira, 28 de Junho de 2024 – Ano VII – nº 1352

ATO DA MESA Nº 803/2024

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 4345/2024-18,

R E S O L V E:

NOMEAR KELMER CAVALCANTE DE MEDEIROS para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR CONSULTIVO I** do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Resolução nº 02, de 21 de março de 2023, que altera o quadro do Anexo II da Resolução nº 090, de 12 de dezembro de 2017, decorrente da exoneração de **LEONARDO NUNES REGO**, ocorrida em 27/06/2024, pelo Ato n.º 802/2024.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 27 de junho de 2024.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA – Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS – 1º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES – 2º Vice-Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES – 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO – 2º Secretário;
Deputada ISOLDA DANTAS – 3º Secretário;
Deputado ADJUTO DIAS – 4º Secretário.

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 - PROCESSO Nº 2772/2024-61

OBJETO: Aquisição de impressora de cartão PVC (para crachás), nos termos da tabela constante no item 1.1 do Termo de Referência.

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: n.º 08.493.371/0001-64, representada pelo DEPUTADO EZEQUIEL GALVÃO FERREIRA DE SOUZA - Presidente.

CONTRATADO: EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 04.471.402/0001-25.

ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 01.101 - Função: 01 - Subfunção: 031 - Programa: 0106 - Ação: 237301 - Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Fonte: 0500.

DATA DE ASSINATURA: 27/06/2024.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal/RN.

Augusto Carlos Garcia de Viveiros - Diretor Geral.

Ratificado por: EZEQUIEL FERREIRA DE SOUZA - Presidente, em 27/06/2024.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Sexta-feira, 28 de Junho de 2024 – Ano VII – nº 1352

ATO DO PRESIDENTE Nº 002/2024

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa, e o art. 179-A, parágrafo único, inciso I, da Resolução nº 089, de 12 de dezembro de 2017; e

Considerando as alterações trazidas pela Resolução nº 75, de 26 de junho de 2024;

Considerando a necessidade de ajustar os valores pagos atualmente a título de indenização no âmbito desta Casa Legislativa, sem acréscimo de despesa;

R E S O L V E:

Art. 1º O Ato do Presidente nº 004/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 05 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração e acréscimo:

Art. 10.

§ 1º A base de cálculo para o processamento das demandas de que trata este Ato considerará o percentual máximo da GECE, incidente sobre o vencimento da Classe D, Padrão 14, do cargo de Analista Legislativo, observados ainda os seguintes parâmetros:

Art. 15.

Parágrafo único. É facultado o uso da Declaração Simplificada para proceder com o pagamento de GECE, por atividade de instrutor/professor, em substituição das declarações e dos termos contidos nos Anexos II, IV, V, VI, VII e VIII, desde que preenchido todos os requisitos deste Ato, conforme o Anexo IX.

Art. 2º Ficam alterados os Anexos III, III-A e III-B, do Ato do Presidente nº 004/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 05 de novembro de 2021, nos termos do Anexo Único deste Ato.

Art. 3º Acrescenta o Anexo IX no Ato do Presidente nº 004/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 05 de novembro de 2021, nos termos do Anexo Único deste Ato.

Art. 4º O Ato do Presidente nº 002/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 09 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º Será devido o percentual de 10% (dez por cento) do valor mensal do vencimento da Classe D, Padrão 14, do cargo de Analista Legislativo por cada reunião realizada, a título de Jeton aos membros do CAFPREC, pago, de forma indenizatória, observando-se o disposto no art. 11 da Resolução nº 59, de 14 de dezembro de 2022.

Art. 5º Ficam mantidas as demais disposições previstas no Ato do Presidente nº 004/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 05 de novembro de 2021, e no Ato do Presidente nº 002/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 09 de março de 2023.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 27 de junho de 2024.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA
Presidente



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
RIO GRANDE DO NORTE**

ANEXO ÚNICO

ANEXO III

Valores referenciais da GECE por hora trabalhada incidente sobre as atividades de instrutor/professor

1 – A hora trabalhada é equivalente a 0,5% sobre o valor de referência obtido a partir da remuneração da Classe D, Padrão 14, do cargo de Analista Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

(...)

3 – Tabela de atividade e base de cálculo relativo à gratificação por encargo de instrutor/professor:

Atividade	Base de cálculo da GECE
Ministrar aulas	A carga horária de realização da ação educacional
Ministrar aula magna	A carga horária de realização da ação educacional multiplicada por 5x
Apresentar ementa de curso, conteúdo programático e metodologia de ensino	4 horas trabalhadas
Participação como palestrante ou conferencista	A carga horária de realização da ação educacional multiplicada por 2x
Elaborar material didático-pedagógico	10% a 50% da carga horária de realização da ação educacional definida pela Escola da Assembleia, de acordo com a complexidade da matéria
Revisor de conteúdo de curso à distância ou módulo já existente apresentando relatório	A quantidade de laudas, considerando-se 0,25 hora a cada 3 laudas
Elaborar instrumentos de avaliação	Máximo de 30 minutos para cada questão da prova
Aplicar avaliação	Máximo de 4 horas semanais
Análise crítica de questão da prova	Máximo de 30 minutos por cada questão da prova
Correção de prova discursiva	Máximo de 20 minutos para a correção de cada questão da prova
Correção de prova objetiva	Máximo de 10 minutos por candidato
Avaliar conteúdo de artigo, monografia ou TCC	A quantidade de laudas, considerando-se 10 minutos a cada 1 lauda

Orientação de formatação de artigo, monografia ou TCC	10 horas trabalhadas por grupo de até cinco Alunos multiplicada pelo fator de 2x
Avaliar recursos*	Questão ou aluno (30 minutos)
Acompanhar o desenvolvimento dos participantes de curso e prestar-lhe suporte	Máximo de 1 hora por aluno
Oficina Técnica	A carga horária de realização da atividade educacional por 2x

*O julgamento de recurso intentado a provas escritas será intentado por questão. O pagamento de julgamento de recursos será pago somente em casos excepcionais quando julgado por profissional alheio à elaboração, em situação devidamente justificada.

ANEXO III-A

Valores referenciais da GECE por hora trabalhada incidente sobre as atividades em comissão de concurso

1 – A hora trabalhada é equivalente a 1% sobre o valor de referência obtido a partir da remuneração da Classe D, Padrão 14, do cargo de Analista Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

(...)

ANEXO III-B

Valores referenciais da GECE por hora trabalhada incidente sobre as atividades em comissão especial

1 – Será devido o percentual de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor mensal do vencimento da Classe D, Padrão 14, do cargo de Analista Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte por cada reunião realizada, limitando-se a quatro reuniões mensais.

(...)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA PARA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO, CONCURSO OU COMISSÃO ESPECIAL (GECE) POR ATIVIDADE DE PROFESSOR/INSTRUTOR

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR

Eu, _____, matrícula nº _____, ocupante do cargo _____, lotado(a) no(a) _____, com grau de instrução de _____, declaro ter participado, para fins de GECE, das seguintes atividades:

ATIVIDADES	LOCAL	HORAS TRABALHADAS	DATA DE EXECUÇÃO	HORÁRIO

Declaro que estou ciente de que as horas trabalhadas nas atividades que originarem o pagamento de GECE, quando desempenhadas durante a jornada de trabalho, deverão ser compensadas no período máximo de 60 (sessenta) dias, tal como determina o art. 14 do Ato do Presidente nº 004/2021.

Declaro ser responsável por cumprir a legislação de direitos autorais, realizando citações com as respectivas referências bibliográficas. Além disso, ciente da legislação que regulamenta o pagamento da GECE, permito a cessão do material didático-pedagógico e a gravação da minha imagem e voz para fins de utilização em quaisquer atividades educacionais da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, inclusive podendo armazenar, editar, reproduzir e transmitir esse material pela TV Assembleia, canais de streaming e envio a terceiros, sendo a transferência integral, irretroatável e irrevogável dos direitos relativos a esses materiais.

Estou ciente que a retribuição não poderá ser superior a 20 (vinte) horas de trabalho mensal, ressalvada a situação de excepcionalidade, devidamente justificada e previamente aprovada pelo Diretor-Geral da ALRN, o qual poderá autorizar o acréscimo de até 10 (dez) horas mensais.

DECLARAÇÃO DA ESCOLA

A Direção da Escola da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte declara que são verídicas as informações apresentadas no que tange às atividades, ao local, às horas trabalhadas, à data de execução e ao horário.

DECLARAÇÃO DA CHEFIA

Eu, _____, matrícula nº _____, declaro que as atividades listadas acima, realizadas pelo(a) servidor(a), devidamente autorizadas, não configuram treinamento em serviço ou disseminação de conteúdos de competência da unidade organizacional, assim como não fazem parte de sua atividade laboral regular.

Declaro estar ciente da obrigação de fiscalizar a efetiva compensação das horas trabalhadas, bem como comunicar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, ao setor competente, na forma do cronograma de compensação, caso o servidor tenha desempenhado as atividades durante a jornada de trabalho.

Segue o cronograma de compensação que deverá ser preenchido no caso de o servidor realizar as atividades listadas acima no horário laboral.

CRONOGRAMA DE COMPENSAÇÃO		
PERÍODO/DATA	HORÁRIO	Nº HORAS
TOTAL DE HORAS		
Observações (preenchimento opcional):		

Assinatura do SERVIDOR: _____,
 local e data: _____.

Assinatura do Chefe imediato: _____,
 local e data: _____.

Assinatura do Diretor da Escola: _____,
 local e data: _____.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Sexta-feira, 28 de Junho de 2024 – Ano VII – nº 1352

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DIRETORIA-GERAL DA ASSEMBLEIA
PORTARIA Nº 068/2024 - DG/AL

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Augusto Carlos Garcia de Viveiros, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Resolução nº 090, de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, nomeado pelo Ato da Mesa nº 1676/2023, publicado no Boletim Legislativo Eletrônico, de 1º de junho de 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 004193/2024-53;

Considerando o que dispõe o artigo 1º da Resolução nº 014/2015 - ALRN, que disciplina a concessão, a indenização, o parcelamento e o pagamento da remuneração de férias dos servidores do Quadro de Apoio de Serviços auxiliares da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, férias regulamentares correspondentes ao mês de julho de 2024.

Art. 2º - Encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas desta Casa Legislativa para as devidas anotações e providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial Eletrônico, e

CUMPRA-SE.

Gabinete da Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 26 de junho de 2024.

Augusto Carlos Garcia de Viveiros
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 068/2024 – DG/AL

ANEXO ÚNICO

<i>SERVIDOR</i>	<i>MATRÍCULA Nº</i>
ADRIANA COSTA DE SOUZA MARTINS CAMARA	157418-3
AELTON DE AQUINO VIANA	54885-5
AGUINALDO BARBALHO SIMONETTI NETO	208412-0
ALZINETE PINHEIRO FERREIRA DA ROCHA COELHO	209272-7
ANA CECILLIA DA SILVA LOPES	209282-4
ANA CLAUDIA BARROS DE ANDRADE MELO	206118-0
ANA TEREZA VIDAL	200564-6
ANDREA CRISTIANE VASQUES DA CAMARA LEMOS	209488-6
ANNA KAMILLA FERNANDES DA CUNHA SOARES	209389-8
ANNA KARLLA DE FONTES PEREIRA	200902-1
ANNY KAYNARA SILVA DE LIMA	208975-0
ARIANNE NOBRE BARBOSA	209283-2
BRUNO LEONARDO DE CASTRO DANTAS	206744-7
CAMILA ALVES DOS SANTOS	206005-1
CLAUDIA GONCALVES MATOS FLORES	205735-2



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Sexta-feira, 28 de Junho de 2024 – Ano VII – nº 1352

CONCEICAO TARCILLA FERNANDES DE MEDEIROS	208236-5
CRISTIANO MACHADO D ARAUJO	205997-5
DANIELLE CUNHA MACIEL DE SOUZA	205040-4
DANILO JOSE DE SA	207898-8
DARY DE ASSIS DANTAS FILHO	202417-9
DELKISLINE ALVES CAVALCANTE	201877-2
ELISANGELA COSTA BEZERRA	207616-0
EMANUELL CAVALCANTI DO NASCIMENTO BARBOSA	207905-4
EMERSON LEVY DUTRA DE ALMEIDA	207818-0
FABIANO CESAR PETROVICH BEZERRA	208829-0
FABIANO DE OLIVEIRA SANTOS	209481-9
FABIO COSTA FONSECA	201560-9
FELIPE HEVERSON CAMPELO GOMES	209328-6
FRANCISCO DJAILTON DA SILVA	200441-0
FRANCISCO HELIO DO NASCIMENTO LOPES	202070-0
FRANCISCO LUCIANO TEIXEIRA	208078-8
FREDERICO BEZERRA DE ALBUQUERQUE FILHO	208717-0
GABRIELA AZEVEDO VARELA	209493-2
GEYMISON WESLEY SOARES DOS SANTOS	207994-1
GIRLENE GLEIDE DE OLIVEIRA	208876-2
HAMURABI DE MEDEIROS ARAUJO	207326-9
HOSANA MARIA DE OLIVEIRA FRANCA FERNANDES	209111-9
ILSON FRANCISCO DE MOURA	206895-8
JANE KELLY PAULISTA FERREIRA SOUSA	208874-6
JEFFERSON MATHEUS DE ARAUJO MEDEIROS	208634-4
JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO	205956-8
JOAO GONZAGA XAVIER	203094-2
JOAO MARIA SILVA DE LIMA	202758-5
JONAS AGDO DE SOUSA BARROS	207704-3
JOSE ALEXANDRE VALCACIO	209163-1
JOSE DOMINGOS DA SILVA	51278-8
JOSE EDIZIO DOS SANTOS RIBEIRO	206889-3
JOSE MEDEIROS HENRIQUE	205172-9
JOSE VALDENOR DA PAZ NETO	208444-9
JOSELINA DE ANDRADE TEIXEIRA	208669-7
JULIANA FAGUNDES DE SOUZA PINHEIRO PEREIRA	208308-6
KADSON KELVIN MARTINS HOLANDA	204713-6
KARINA SILVEIRA SILVA	205316-0
KASSIA KAMILA DE MOURA	207118-5
KINJI TANAKA LUCENA	205085-4
LARISSA CRISTINA PINHEIRO FAGUNDES	206899-0



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Sexta-feira, 28 de Junho de 2024 – Ano VII – nº 1352

LILIANA LOPES CHIANCA DE CARVALHO	209320-0
LUCIANA GOMES GURGEL	208678-6
LUCIANA KARLA DO NASCIMENTO COSTA DA CUNHA	208805-3
LUCIANA TARGINO DE ALMEIDA CARDOSO	206672-6
LUISA EANES DA SILVA ROMUALDO	205971-1
LUIZA ANALIA PEREIRA FERREIRA	209496-7
MARCELA MEDEIROS DA ROCHA	208685-9
MARCELO ESCOSSIA DE MELO	158647-5
MARCIO JOSE SA DANTAS LUZ	203499-9
MARCO ANTONIO BERTOLDO DA COSTA	202666-0
MARIA DAS GRACAS GURGEL DE FARIA DINIZ	75556-7
MARIA DIVANEIDE BASILIO	202774-7
MARIA DO SOCORRO DE SOUZA	206987-3
MARIA JOSE MEDEIROS BRITO DE ARAUJO	209423-1
MARIA MARILEUZA DE ANDRADE	207862-7
MARIANA PATRICIA FERREIRA DA SILVA MOTA	209425-8
MARIANNA VASCONCELLOS BRAZ GALVAO	209204-2
MARINES ARAUJO DA SILVA MEDEIROS	209250-6
MARIO AUGUSTO FERREIRA DE FARIAS GUEDES	208218-7
MARIO PIRES DA SILVA	206097-3
MATEUS CARVALHO DE LIMA	206870-2
MATEUS FELIPE DE OLIVEIRA LIMA SILVA	209444-4
NADJA MARIA MELO DE SOUZA RODRIGUES REBOUCAS	201226-0
NAIARA JANAINA CABRAL PEREIRA	208645-0
NATHALIA LIMA DE CARVALHO	209375-8
NERI SILVANA PAULINO SOARES DA SILVEIRA	153488-2
OSCAR FELIPE DA CUNHA ANDRADE	207115-0
PAULA FRANCINETE DE ARAUJO BATISTA	209027-9
PAULO SERGIO SALDANHA PROCOPIO	208835-5
PEDRO BARBOSA CASCUDO RODRIGUES	207185-1
PEDRO SILVA DA COSTA	207680-2
PRISCILA CRISTINA BARROS VARELA CAMARA DE SOUZA	209506-8
RAFAEL DE ALBUQUERQUE FIGUEIRO	207262-9
RAIMUNDO FERNANDES SOARES	209269-7
RAYSSA MONTORIL DE SOUZA ARAUJO AZEVEDO	209260-3
RENATA KEILLA BEZERRA MARINHO	204672-5
RENATO LIMA DOS SANTOS	207621-7
RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA PEREIRA	201886-1
RICARDO DO NASCIMENTO FREIRE	208950-5
RODOLFO RAMON MONTEIRO DA SILVA SANTOS	209369-3
RODRIGO MENEZES RODRIGUES	209482-7



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Sexta-feira, 28 de Junho de 2024 – Ano VII – nº 1352

ROUSE MEIRE OLIVEIRA DE SOUZA	201305-3
ROZANGELA DO CARMO ALMEIDA	207634-9
RUI LOPES BARBOSA	204742-0
SARON MARACAJA CANUTO	206239-9
SERGIO AZEVEDO TRINDADE	208841-0
SHANDRA LUCENA MARQUES	209361-8
SHAYENNE PAIVA DE LIMA	208482-1
SIDNEY CAMARA MATOSO	205427-2
TARCISIO REINALDO DA SILVA	209041-4
TEREZINHA GERMANO DE OLIVEIRA CAMARA	205741-7
THAISA FERNANDA DE BRITO GALVAO	200901-3
VANESSA DE FATIMA DIAS	208481-3
VERALUCIA SALES DA COSTA	208247-0
VINICIUS PEREIRA SANTANA	209477-0
WENDELL ERIK MARTINS OLEGARIO	207624-1
WENDELL THALLES MACENA DE ARAUJO	208845-2
WILZA DA COSTA CAMELO	206394-8

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LAGISLATIVA

EXTRATO 1º ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 002/2023 - PROCESSO Nº 745/2023-73

OBJETO: Prorrogação da implementação e sedimentação de ações de articulação, integração e intercâmbio institucional, visando reforçar as ações de segurança no âmbito do Poder Legislativo que possibilite ações de cunho ostensivo/repressivo imediato, objetivando a mitigação de ocorrências que tenham o intuito de danificar o patrimônio público, assim como atentar contra a integridade física dos Deputados, Servidores, e visitantes da casa, bem como da população circunvizinha e comerciantes locais.

PARTÍCIPE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE, representada pelo DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA - Presidente.

PARTÍCIPE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representada por seu Comandante-Geral CEL. ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVEDO JÚNIOR, com a interveniência do GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado por sua Governadora, a Sra. MARIA DE FÁTIMA BEZERRA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 01.101 - Função: 01 - Subfunção: 181 - Programa: 0100 - Ação: 403401 - Fonte: 0500

VALOR TOTAL: R\$ 392.010,00 (Trezentos e noventa e dois mil e dez reais)

VIGÊNCIA: 01/07/2024 a 30/06/2025.

DATA DE ASSINATURA: 27/06/2024.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal/RN.